



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 582

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
PREGÃO.....	4

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

PP 12/2021

Está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 29/2021. P.P. 12/2021 Referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE MUNICIPAL. Data de abertura 09/03/2021 às 09:30 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sítio à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: H7EIDTNS15

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO P.P 04 2019

EXTRATO ADITAMENTO DE CONTRATO

Número do Contrato 09/2019 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: CARRETERO AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTO LTDA - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de Aterro Sanitário, para disposição final de resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Pedra Bela - Assinatura 29/01/2021 - Vigência: 31/01/2022 - Modalidade: P.P 04/2019 - Dotação Orçamentária: 02.05.03.18.541.4509.2482.3390.39.00

CÓDIGO LOCALIZADOR: U3HGETOP6F

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 68/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Luciano Gomes de Moraes - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Data da Assinatura: 30/12/2020 - Vigência: 31/12/2020 - Modalidade: Tomada de Preços 03/2017 - Dotação Orçamentária: 02020112361450424680339036; 02020112362456800339036; 02020112365450424680339036.

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 71/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Sergio Luiz Gomes da Silva - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Data da Assinatura: 30/12/2020 - Vigência: 31/12/2020 - Modalidade: Tomada de Preços 03/2017 - Dotação Orçamentária:

02020112361450424680339036; 02020112362456800339036; 02020112365450424680339036.

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 73/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Davi de Moraes Leme Me - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Data da Assinatura: 30/12/2020 - Vigência: 31/12/2020 - Modalidade: Tomada de Preços 03/2017 - Dotação Orçamentária: 02020112361450424680339036; 02020112362456800339036; 02020112365450424680339036.

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 75/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Luiz Carlos Gonçalves - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Data da Assinatura: 30/12/2020 - Vigência: 31/12/2020 - Modalidade: Tomada de Preços 03/2017 - Dotação Orçamentária: 02020112361450424680339036; 02020112362456800339036; 02020112365450424680339036.

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 76/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Davi de Moraes Leme - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Data da Assinatura: 30/12/2020 - Vigência: 31/12/2020 - Modalidade: Tomada de Preços 03/2017 - Dotação Orçamentária: 02020112361450424680339036; 02020112362456800339036; 02020112365450424680339036.

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 77/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Antonio Marcio Gomes da Silva - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Data da Assinatura: 30/12/2020 - Vigência: 31/12/2020 - Modalidade: Tomada de Preços 03/2017 - Dotação Orçamentária: 02020112361450424680339036; 02020112362456800339036; 02020112365450424680339036.

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 78/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Geraldo Aparecido Gomes de Moraes - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Data da Assinatura: 30/12/2020 - Vigência: 31/12/2020 - Modalidade: Tomada de Preços: 03/2017 - Dotação Orçamentária: 02020112361450424680339036; 02020112362456800339036; 02020112365450424680339036.

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 79/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Durval Aparecido Leme - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Data da Assinatura: 30/12/2020 - Vigência: 31/12/2020 - Modalidade: Tomada de Preços 03/2017 - Dotação Orçamentária: 02020112361450424680339036; 02020112362456800339036; 02020112365450424680339036.

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 81/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Transporte e Turismo Brinquinho São José de Toledo Ltda ME - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Data da Assinatura: 30/12/2020 - Vigência: 31/12/2021 - Modalidade: Tomada de Preços: 09/2017 - Dotação Orçamentária: 0202011236145042459339039; 0202011236145042468339039; 0202011236245042468339039; 0202011236545042468339039



Extrato de Prorrogação de Contrato nº 82/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Davi de Moraes Leme Me - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Data da Assinatura: 30/12/2020 - Vigência: 31/12/2021 - Modalidade: Tomada de Preços 09/2017 - Dotação Orçamentária: 0202011236145042459339039; 0202011236145042468339039; 0202011236245042468339039; 0202011236545042468339039;

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 79/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Davi de Moraes Leme Me - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Data da Assinatura: 30/12/2020 - Vigência: 31/12/2021 - Modalidade: Pregão Presencial 34/2018 - Dotação Orçamentária: 02.05.02-12361.45042468000.3390.39; 02.05.02-12361.45042468000.3390.36; 02.05.03-12362.45042468000.3390.39; 02.05.0312362.45042468000.3390.36; 02.05.0112365.45042468000.3390.39; 02.05.01-12365.45042468000.3390.36;

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 80/2018 Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Domingos Gonçalves - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Data da Assinatura: 30/12/2020 - Vigência: 31/12/2021 - Modalidade: Pregão Presencial 34/2018 - Dotação Orçamentária: 02.05.02-12361.45042468000.3390.39; 02.05.02-12361.45042468000.3390.36; 02.05.03-12362.45042468000.3390.39; 02.05.0312362.45042468000.3390.36; 02.05.0112365.45042468000.3390.39; 02.05.01-12365.45042468000.3390.36;

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 36/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Waldomiro Luiz de Moraes - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Data da Assinatura: 30/12/2020 - Vigência: 31/12/2021 - Modalidade: Pregão Presencial 10/2020 - Dotação Orçamentária: 02.05.0212361.45042468000.3390.36; 02.05.0312362.45042468000.3390.36; 02.05.01.12365.45042468000.3390.36;

CÓDIGO LOCALIZADOR: A25UF426N6



PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 51/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME.

Gestor da Ata: **RODRIGO NEVES LEONARDI**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA**

BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME

Endereço: Rua São Paulo - n.º 69 - VI N. Sra Aparecida - Águas da Prata - SP

CNPJ: 27.656.480/0001-08

Representante Legal: João Paulo Barzagli Alves

CPF: 120.483.558-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

COVID-19 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM (NOVO CORONAVÍRUS) PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	TESTE RÁPIDO - COVID-19	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	ECO DIAGNOSTIC	500	24,57	12.285,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 51/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do

Anexo I, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 12.285,00 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 51/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de agosto de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME Pela
Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MED CENTER COMERCIAL LTDA
Endereço: Rodovia Juscelino K. De Oliveira - BR 459 - KM 99 - Sn - Bairro Santa Edwiges - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.552-484
CNPJ: 00.874.929/0001-40
Representante Legal: Martha Andrezza C. Pereira
CPF: 078.948.506-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

COVID-19 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM (NOVO CORONAVÍRUS) PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	TESTE RÁPIDO - COVID-19	UN	ECO DIAGNOSTIC	1.500	35,00	52.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 51/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 51/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de agosto de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Med Center Comercial Ltda
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela